Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 202/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -23-Nov-2009-17:26-005499-1/2

Buscamos com o Projeto de Lei em apenso normatizar o uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras.

Propomos que haja a possibilidade, no entanto a permissão se dará conforme critérios técnicos, os quais serão elaborados e estipulados na regulamentação.

Pato Branco na condição de pólo regional atrai muitos visitantes além da própria população local que utilizam o referido espaço como ponto de encontro, lazer e confraternização, assim entendemos ser coerente a possibilidade de sua utilização.

Contudo seu uso deverá seguir algumas normas técnicas, visando compatibilizar seu uso sem prejudicar os pedestres que também utilizam o espaço público.

Por ser uma necessidade, rogamos para que a mesma seja apreciada e aprovada pelos nossos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 23 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Vinicius

PROJETO DE LEI Nº 268/2009

Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

Art. 1º - O uso do passeio público fronteiriço aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados, com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, poderá ser objeto de permissão para colocação de mesas e cadeiras, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - a instalação de mobiliário obedecidos os padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco nos passeios, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias;

II - a preservação de faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, em largura e dimensões a serem determinadas quando da concessão da permissão prevista no caput deste artigo.

§ 1º - Excepcionalmente, a critério da Administração, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos confrontantes da sua testada, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos por instrumento público e promovam a manutenção e limpeza da área.

§ 2º - As calçadas objetos da permissão de uso de que trata esta lei, e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

§ 3º - Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estantes de venda, e qualquer tipo de publicidade.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no todo ou em parte, implicará ao infrator:

I - em uma primeira notificação cumulada com multa de 05 (cinco) UFMs;

II - em caso de reincidência, em uma segunda notificação cumulada com multa de 20 (vinte) UFMs;

ASSESSORIA JURIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

III - em caso de nova reincidência ou não regularização nos prazos estipulados, além da aplicação da multa prevista, o permissionário terá a permissão cassada pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único.

§ 1º - Revogada a permissão por infração, a Prefeitura Municipal intimará o permissionário para que retire os equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não cumprindo, terem os mesmos apreendidos e removidos.

Art. 3º - A permissão de que trata esta lei será dada, caso a caso, a título precário e oneroso, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único - Os critérios, condições e valores das permissões de que trata esta lei serão estabelecidos por decreto do Executivo. (Regulamentação)

Art. 4º - A presente lei deverá ser regulamentada em até 60 dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Ao Excelentíssimo Senhor Guilherme Silvério
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Pato Branco, 10 de dezembro de 2009.

PARECER JURÍDICO
Projeto de Lei nº 268/2009

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 202/2009, propôs o projeto de lei em epígrafe numerado, que tem por finalidade dispor sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação e cadeiras, localizados no Município de Pato Branco.

Referida proposta legislativa visa normatizar o uso de passeio público nos locais contemplados no Projeto, o que se mostra uma medida razoável e condizente com o atual estágio de crescimento deste Município.

Trata-se a hipótese de permissão de uso de bem público comum, destinados, como o próprio nome diz, para a utilização de todos, indistintamente por quaisquer sujeitos, em iguais condições com os demais. Ou seja, para se utilizar o bem público – no caso em concreto, do passeio público, calçada – o sujeito não necessita de ato administrativo prévio, sendo, *a priori*, bem de TODOS.

É com base nisto, vale dizer, para regulamentar o uso de um bem público, que existe a figura jurídica da permissão, que faculta o particular à utilização do mesmo, seja para incrementar seu negócio, ou até mesmo para explorar determinado local.

Importante frisar que a permissão de uso de bem público, segundo o administrativista Celso Antonio Bandeira de Mello, "*é ato unilateral, precário e*

Fls. 5

discricionário quanto à decisão de outorga, pelo qual se faculta a alguém o uso de um bem público".[1]

No que concerne à obrigatoriedade de procedimento licitatório, a Lei nº 8.987/1995 exige a observância do art. 175, da Carta Magna somente quando se tratar de permissão de serviço público, a teor do disposto no art. 1º:

> Art. 1º As concessões de serviços públicos e de obras públicas e as **permissões de serviços públicos** reger-se-ão pelos termos do art. 175 da Constituição Federal, por esta Lei, pelas normas legais pertinentes e pelas cláusulas dos indispensáveis contratos.

Logo, diferentemente da permissão de serviço público, a permissão de uso de bem público pode prescindir de um processo licitatório, nos casos de não haver como efetuar, o que é o exemplo do caso em comento.

Citando este mesmo exemplo, Celso Antonio Bandeira de Mello assim assevera:

> Foi dito "sempre que possível" [*a exigência de licitação*], pois, em certos casos, evidentemente, não haveria como efetuá-la. **Sirva de exemplo a já mencionada hipótese de solicitação, feita por quem explore bar ou restaurante, para instalar mesinhas na calçada lindeira ao estabelecimento.**[2]

De outra banda, contudo, o decreto regulamentador da Lei deve prever tratamento isonômico aos administrados que pretendam a permissão do uso do passeio público.

[1] MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de Direito Administrativo**. 22ª Ed., rev. E atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 892.
[2] In. **Curso de Direito Administrativo**. P. 892.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 6

Destarte, estes são os motivos, pois, que se opina favoravelmente à proposta do Projeto sob análise, devendo o mesmo seguir normal tramitação regimental.

É o parecer.

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4766 | EDIÇÃO REGIONAL

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7

Prefeito entra em férias e vereadores votam últimos projetos

Pedro Rodrigues Neto

Pato Branco – Hoje, as 9h30, o prefeito Roberto Viganó transmitirá o cargo para seu vice, Daniel Catanni, para entrar em licença até 5 de janeiro. O ato acontecerá no gabinete do prefeito, que, antes de sair de férias, tratou de enviar uma série de projetos para aprovação em caráter de urgência.

Por conta disso, os vereadores trabalharam durante toda a tarde de ontem e realizarão mais uma sessão extraordinária na tarde de hoje, para tentar dar vazão aos projetos enviados pelo prefeito. Muitos deles tiveram as votações adiadas porque os relatores das comissões internas da câmara alegaram não ter tempo para apreciar a redação, o que os deixaria desconfortáveis na hora de liberar o projeto para votação.

Na tarde de ontem, além do projeto de lei que prevê a contratação de 110 funcionários para a educação integral, foram colocados em discussão projetos como auxílio transporte ao funcionalismo público, autorização de doação de áreas para o Fundo de Arrendamento Residencial, da Caixa Econômica Federal, para a construção de casas populares.

No entanto muitos projetos polêmicos foram postos em discussão e retirados da pauta. Caso do projeto de lei 285/2009, que dispõe sobre normas, funcionamento, administração e utilização dos cemitérios no município de Pato Branco.

Também foi posto em discussão e retirado de votação o projeto 268/2009, que regulamenta a ocupação de calçadas por bares, lanchonetes e restaurantes para a colocação de mesas. O projeto pede que sejam estabelecidos espaços para a ocupação, no entanto a discussão foi além. Confira reportagem completa na edição de amanhã. Houve divergência entre os dois grupos, discussões internas, inclusive, o que fez os vereadores voltarem atrás e deixarem o projeto para ser votado somente em 2010, no retorno do processo.

Também foram deixados para segunda ordem o projeto que autoriza doação de imóvel à Associação dos Deficientes Físicos de Pato Branco; e o projeto de lei complementar 9/2009, que institui coeficiente de redução do IPTU nas áreas rurais. Hoje, a Casa volta a discutir e votar outros projetos. A expectativa dos vereadores é de que a pauta seja cumprida por inteiro.

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
QUARTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4767 | EDIÇÃO REGIONAL

POLÊMICA

Lei quer limitar espaço do "hapy hour" nas áreas centrais da cidade

Pedro Rodrigues Neto

Pato Branco – O projeto de lei 268/2009, enviado pelo Executivo municipal à câmara é o primeiro indicativo de um 2010 de projetos polêmicos para análise, discussão e votação dos vereadores. Isso porque a lei pretende regulamentar a colocação de cadeiras e mesas de bares, lanchonetes, restaurantes e similares nas calçadas.

O assunto é tão polêmico que antes mesmo de entrar em votação gerou uma discussão acalorada entre os vereadores Nelson Bertani (PDT), líder do governo, e William Machado (PDMB), membro da oposição. Tudo porque o projeto prevê a regulamentação do uso destes espaços públicos com normas e delimitação de área.

O projeto pede que se estabeleçam critérios de boa convivência, principalmente na área central, onde é comum a disposição de mesas e cadeiras para que as pessoas possam fazer um lanche e tomar uma cervejinha ao ar livre. Para isso, o Executivo pretende definir margens de 50% do uso da calçada aos comerciantes, desde que eles deixem espaço de no mínimo 1,5 metro para a circulação dos pedestres.

O vereador William Machado é contra a medida e justifica sua postura. "Estou trazendo uma explicação técnica. Não é a minha opinião, mas sim um embasamento técnico. Em primeiro lugar, na organização das cidades a prioridade é sempre o pedestre. Em segundo lugar, nossas ruas e nossas calçadas não são largas o suficiente para que se adotem medidas como essa. Em terceiro lugar, as atividades têm seu alvará para funcionamento no seu direito privado e não nos espaços públicos destinados à circulação e uso da população. Em quarto lugar, não entendo que quatro, cinco mesas vão gerar tantos empregos como dizem. Resumindo, eu não sou contra os comerciantes e sua atividade, sou contra tomar essa medida sem as condições necessárias para que isso ocorra", esclareceu o vereador.

Machado traz ainda como sugestão a criação de espaço determinado para o comércio de bares, restaurantes e similares, e pede a reativação da área do café da praça. "Porque não abrem logo aquele espaço. Também é possivelmente mexer na praça, criar um espaço para colocação de mesas e instalação do comércio, um modelo semelhante ao visto na rua XV, em Curitiba, onde o calçadão foi aproveitado para essa finalidade", sugeriu o vereador.

Nelson Bertani não concordou e foi para o confronto. Na sessão de quarta-feira, Bertani pediu ao vereador para que ponderasse e disse que o Legislativo e o Executivo não poderiam resolver o problema com radicalismo. "Não podemos simplesmente acabar com tudo. Os comerciantes dependem do movimento. Também não se pode permitir uma bagunça total. Deve existir um equilíbrio entre as partes. O ideal é que se estabeleçam áreas para o uso e o problema se resolve naturalmente", disse.

O vereador Osmar Braum também defendeu o projeto, disse que o comércio depende de uma cadeia produtiva, e que os bares, lanchonetes e restaurantes da região central colaboram com o todo. "Se proibirmos a colocação de mesas estaremos ajudando a diminuir o movimento da área central", explicou. O vereador Claudenir Zanco - Biruba, (PPS) disse que as mesas postas nas áreas externas dos bares e lanchonetes garantem um acréscimo nos rendimentos do comércio. "Quem é do ramo sabe que às vezes uma cerveja, um lanche a mais, fazem toda a diferença no caixa. Se proibir as mesas, com certeza esse setor do comércio terá queda no seu rendimento", disse Biruba.

Arilde Longhi (PRB) foi outra vereadora que se posicionou contra a disposição das mesas e cadeiras, mas disse que o melhor caminho é a regulamentação. "Não sou contra a atividade, mas a forma com que a lei queria regulamentar isso não poderíamos permitir. É preciso que se discuta a

Fls. 9



Guilherme e Bertani, debate acalorado para decidir onde ficam as mesas, as cadeiras, os pedestres e os fregueses

forma como essa definição de espaço será feita e que a mesma esteja registrada na lei", afirmou Arilde.

Comerciante defende regulamentação

Proprietária de um dos mais movimentados pontos da cidade, onde está localizado o Senhor dos Pastéis, a empresária Cristina Vargas destacou que deve haver, sim, uma regulamentação. Ciente do projeto, ela aprova a medida e aponta soluções. Ela garante que seu mobiliário fica disposto sempre respeitando a margem de 1,5 metro para a circulação das calçadas e, como tem pouco espaço na área frontal de seu imóvel, alugou o espaço próximo, bem em frente a um terreno desocupado, como solução para atender melhor seus clientes e respeitar as leis. "Acertamos com o proprietário do terreno e alugamos sua área frontal. No muro estamos colocando a logomarca da empresa e ali ficam nossas mesas", explicou.

A área que a empresária se refere conta com pelo menos mais dois bares, além de uma sorveteria, e foi amplamente discutida pelos vereadores. Na sessão de quarta-feira eles pediram atenção especial para o local. De acordo com Carlinho Polazzo, assessor parlamentar da prefeitura, a redação atual permite apenas que o estabelecimento utilize as áreas frontais e laterais ao imóvel do empreendimento, mas não áreas próximas. "Isso somente com a autorização do vizinho ao comércio interessado. Nesse caso são áreas laterais, se não for confrontante não pode, a não ser que as mesas sejam colocadas dentro do terreno, e não em frente. O parâmetro com o modelo atual do projeto de lei é o estabelecimento e não a área próxima", disse Polazzo.

É por esses e outros motivos que os vereadores prometem retomar a discussão somente no ano que vem, quando voltam do recesso. A idéia deles é aprovar a lei de uma forma justa para todos os comerciantes. Em resumo, o projeto deverá tramitar novamente só no próximo outono.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 268/2009

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Dez-2009-17:23-006797-1/1

Em análise pelos membros da Comissão de Justiça e Redação o **projeto de lei n° 268/2009**, de 23 de novembro de 2009, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem n° 202/2009, de 23 de novembro de 2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para dispor sobre a **permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares**, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

Muitos bares, lanchonetes e similares utilizam as calçadas fronteiriças dos seus estabelecimentos para colocar cadeiras e mesas, satisfazendo assim os clientes que permanecem em local agradável. Porém esta medida deverá obedecer critérios técnicos estipulados através de regulamentação. Portanto a necessidade de instituição de lei que regulamenta essa prática.

Por ser justa e necessária, por vir de encontro aos anseios de toda a população, tanto clientes como proprietários dos estabelecimentos, e por encontrar-se a matéria amparada legalmente, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) Membro

Laurindo Cesa (PSDB) Presidente

Nelson Bertani (PDT) Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

GABINETE VERADORA ARILDE LONGHI

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -21-Dez-2009-14:02-000616-1/1

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 268/2009

Trata-se de Projeto de Lei em que o Executivo Municipal pretende estabelecer a possibilidade de permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

O Projeto recebeu Parecer Jurídico favorável à sua tramitação.

Conquanto o texto legal proposto contemple que a permissão de uso do bem público (passeio) deverá observar algumas condições, como, por exemplo, de não bloquear, obstruir ou dificultar o livre transito de pedestre, não é possível imaginar que tal condição efetivamente seja observada, especialmente porque a norma prevê que fica a critério da Administração estabelecer a largura e as dimensões a serem respeitadas para esta finalidade de circulação.

Não se pode negar a importância do segmento de bares, restaurantes e similares, na geração de renda e empregos e como elemento de atração de visitantes à nossa cidade. Contudo, entendo ser necessário que seja determinado espaço mínimo de 02 (dois) metros para que o pedestre tenha trânsito livre sem causar-lhe constrangimento. Quanto a liberações futuras entendemos ser salutar ao Poder Público estabelecer medidas que favoreçam a melhor estruturação de tais estabelecimentos, inclusive para que possam dispor de recuo apropriado à colocação de mobiliário deste gênero.

Tivemos oportunidade de consultar diversos munícipes que foram uníssonos em se posicionar contrários ao presente Projeto de Lei na íntegra, declarando, inclusive, sentirem-se constrangidos em passar por entre mesas e cadeiras que hoje, de forma regular ou não, se encontram dispostas no passeio.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 12
Visto

O nosso **Parecer é Favorável** à tramitação do Projeto de Lei n °268/2009

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco,18 de dezembro de 2009.

Arilde Longhi (PRB) – RELATORA /Presidente

Luiz Augusto Silva – (DEM) – membro

Vilmar Maccari (PDT) - membro

Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-15-Dez-2009-14:35-006785-1/1

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 268/2009

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei n° 268/2009, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para normatizar o uso de passeios públicos fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras.

Justifica o Executivo Municipal, em sua Mensagem n° 202/2009, encaminhada a esta Casa de Leis em 23 de novembro de 2009, que a aprovação da presente lei se faz necessária visando que Pato Branco na condição de pólo regional atrai muitos visitantes, além da própria população local que utilizam o referido espaço como ponto de encontro, lazer e confraternização, assim entendemos ser coerente a possibilidade de sua utilização.

A matéria encontra amparo legal estando apta a seguir sua regimental tramitação por esta Casa de Leis, sendo que para tanto, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 15 de dezembro de 2009.

Osmar Braun Sobrinho (PR) – Presidente - Relator

William Machado (PMDB) - Membro

Valmir Tasca (DEM) - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

21.12.2009 - Retirada a emenda a pedido do vereador Valmir Garcia - DEM.

Excelentíssimo Senhor
GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 21-Dez-2009-07:23-005807-1/1

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário as seguintes Emendas ao **Projeto de Lei nº 268/2009**, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA:

Acresce o Parágrafo 4º ao inciso II do artigo 1º do Projeto de Lei nº 268/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º ...
II ...

§ 4º a área de utilização do passeio para o estabelecimento não poderá ser superior a 50% da área do passeio e a área de circulação para os pedestres não poderá ser inferior a 1,5 metros.

Retirada
Vereador

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Pato Branco, 21 de dezembro de 2009.

Câmara Mun. Pato Branco
Luiz Augusto Silva
Vereador - DEM

Claudemir Zanco
Vereador - PPS

Câmara Mun. Pato Branco
Laurindo Cesa
Vereador PSDB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

2682009

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 21 E 22 DE MARÇO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4835 | EDIÇÃO REGIONAL

Fls 15

E daí? Como é que é?

O vereador William Machado ainda não sossegou com a história das obras de duplicação da avenida Tupy e parece farejar alguma coisa. Vira e mexe o peemedebista volta a pedir explicações da prefeitura e da empresa responsável pela obra. O vereador quer saber tim-tim por tim-tim como é que é essa coisa de vencer licitação e depois repassar o serviço a terceiros para que seja executado.

Vai melar

É aquela velha história: enquanto uns dão risada outros choram e vice e versa. Então vamos lá. Enquanto o mundo é subcontratado de um lado, do outro a previsão é de demitir a médio e longo prazo. Com a chegada do inverno os vereadores deverão retomar a votação que estabelece regras para o uso das calçadas por parte dos comerciantes. Os garçons que se cuidem.

Se foi...

A pressão popular é muito grande para que essa prática se encerre. Fonte segura adiantou que o projeto de lei que tramita na Câmara irá mesmo proibir a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas. Ou seja, se foi o final de tarde sentado à beira da Tupy.

Se Salim não "bode", ninguém "bode"

Um dos preceitos básicos que devem jogar água no caixa dos comerciantes está justamente no direito de todos. Os comerciantes que trabalham durante o dia não têm a liberdade de expor suas mercadorias na rua. Sendo assim, se o Salim não "bode" colocar meias, calçolas e cuecas em um cestão à frente de sua lojinha, os bares não podem colocar mesas. Os indicativos são fortes e pelo visto a regulamentação do uso de mesas e cadeiras nas calçadas não passa! Uma pena.

Ptadas

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 4 DE JUNHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4894 | EDIÇÃO REGIONAL

Vereadores voltam a discutir uso de mesas e cadeiras nas calçadas

Projeto de lei enviado pelo executivo quer limitar espaços para bares e lanchonetes

Pedro Rodrigues Neto

Pato Branco – Após mais de seis meses na geladeira, o projeto de lei 202/2009 deve voltar a ser discutido neste mês. O projeto, de autoria do executivo, limita e regulamenta o espaço das calçadas para a colocação de mesas e cadeiras utilizadas por bares e lanchonetes da cidade. O projeto foi proposto após a prefeitura receber inúmeras reclamações sobre a obstrução das calçadas, principalmente no centro da cidade.

Ainda no ano passado o projeto havia entrado em pauta, mas em virtude da falta de consenso entre os vereadores foi retirado de discussão. A oposição garantia que a votação precoce do projeto poderia trazer prejuízos a bares, lanchonetes e similares, principalmente na Avenida Tupi. Por isso a bancada pediu mais tempo para avaliar a situação e ouvir a população e comerciantes.



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 16

Líder do governo, Bertani diz que irá pressionar a retomada da discussão do projeto para este mês

No entanto, com a chegada do inverno o assunto volta a ser discutido e a prefeitura começa a pressionar os vereadores por um posicionamento claro sobre a matéria. A pressa do prefeito Roberto Viganó em aprovar a lei é reflexo de outra pressão, a da opinião pública, que busca respostas e uma solução ao impasse.

Para que o problema seja sanado, a proposta do executivo é delimitar espaços para este uso, evitando a obstrução das calçadas como vinha acontecendo no ano passado. "A instalação de mobiliário obedecidos os padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco nos passeios, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias", diz a redação do projeto de lei que ainda detalha. "Excepcionalmente, a critério da Administração, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos confrontantes da sua testada, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos por instrumento público e promovam a manutenção e limpeza da área", complementa.

Para os vereadores, o problema todo em cima desta lei é a falta de padrão das calçadas. "Não há nenhum padrão de calçadas na cidade, o que torna a regulamentação um tanto difícil. Essa dificuldade surge porque se não há parâmetro na construção das calçadas, como se estabelecerá um padrão de uso das mesmas", questionou o vereador Biruba (PPS). Mesmo assim, Biruba diz que a lei deve ser aprovada para que então, o município, regulamente e fiscalize os padrões.

Para o líder da oposição na Câmara, vereador Guto Silva (DEM), o tema precisa de um pouco mais de discussão. "Antes de ser aprovado, o projeto precisa ser discutido junto a Associação Comercial, ao Sindicato dos bares, para que se chegue a uma solução adequada", disse Silva.

A Associação Comercial garante que estará à disposição para a discussão, mas de acordo com o presidente da entidade, André Guarienti Almeida, é preciso haver prudência nas avaliações. "Tem que ponderar bem para que não haja exageros. Se formos chamados para conversa, iremos sim, mas o que se pode adiantar é que a regulamentação deve atender ao meio tremo para que ninguém saia prejudicado", opinou Almeida.

Fora da pauta

Mesmo com o indicativo de que a discussão começa a ser retomada, ainda não se tem uma data certa para que os trabalhos recomecem. Isso porque o projeto de lei não foi colocado em pauta novamente. Cabe à mesa diretora da Casa tomar a iniciativa. De acordo com o segundo secretário da Câmara e líder do governo, vereador Nelson Bertani (PDT), já há um movimento para que isso aconteça. "Como líder do governo vou pedir que se coloque o projeto em votação. No ano passado foi pedido o prazo para avaliação do projeto e, logicamente, para que não prejudicasse os comerciantes, mas agora, esse mês, ele terá que ser votado", garantiu Bertani.

O pedetista diz que a proibição é inviável, mas garante que votará favorável ao projeto na íntegra. "No Brasil inteiro temos esse tipo de coisa, em Pato Branco não pode ser diferente. Até porque se proibirmos a colocação das mesas nas calçadas, muitos bares terão dificuldades. Voto junto com o executivo para que se regulamente os espaços, numa forma que pedestres e comerciantes fiquem satisfeitos", arrematou.

Comente esta matéria: opiniao@diariodosudoeste.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 17 Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 20 E 21 DE JUNHO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 4908 | EDIÇÃO REGIONAL |

Pitadas

Projeto dos bares

A demora na Câmara de Vereadores que regulamenta o uso de mesas nas calçadas de Pato Branco está deixando muito fiscal irritado na prefeitura. A cobrança da população aumenta a cada dia e, enquanto não se decide, se os bares podem ou não podem colocar suas mesas na calçada, quem paga o pato são os fiscais. Haja paciência...

Soltando os cachorros

Um cacique da prefeitura disse esses dias que se demorar mais um pouco para votar o projeto e impor limites ao uso das calçadas, ele vai dar a ordem para que os fiscais multem todos os comerciantes e mandem recolher todas as mesas. Segundo ele só assim os vereadores resolvem sair de cima do muro e votar o que foi prometido ainda no ano passado. Se bem que... quando se trata de fiscalização pública... meu filho... é pagar pra ver.

Semana que vem

Na semana retrasada o vereador Nelson Bertani (PDT), havia prometido que o projeto seria posto em votação na semana seguinte. Não foi. Essa semana que passou, ele e o presidente da casa. Laurindo Cesa (PSDB) voltaram a prometer que esta semana o projeto entra em votação. Então tá. Nessas condições encerramos o assunto tipo São Tomé, queremos ver para crer.

Câmara Mu... Pato Branco
Fls. 16

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

APROVADO
com 25/08/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, **Nelson Bertani – PDT** e **Vilmar Maccari – PDT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado junto **A Mesa Diretora desta Casa de Leis** seja votado em **regime de urgência** o Projeto de Lei nº268/2009, de autoria do **Executivo Municipal**, que "dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências".

Justificamos o pedido, haja vista, que o projeto recebeu Parecer Jurídico em 10 de dezembro, Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças em 15 de dezembro, Parecer da Comissão de Políticas Públicas em 18 de dezembro de 2009, ambos Favoráveis ao Projeto.

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 25 de agosto de 2010.

Nelson Bertani

Vereador – PDT

Vilmar Maccari

Vereador – PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Ago-2010-14:51-007734-1/1

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná

e-mail: **legislativo@camarapatobranco.com.br** – site: www.camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco Fls 20 Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 16/03/11
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Retirado
Pelo Autor do Requerimento

O vereador infra-assinado, **William Cezar Pollonio Machado – PMDB** no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer à Mesa Diretora desta Casa de Leis, a **SUSPENSÃO** da tramitação do Projeto de lei n°268/2009, de 23 de novembro de 2009, encaminhado através da Mensagem nº 202/2009, para o qual o Executivo Municipal procura autorização para dispor sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

Justifica-se a solicitação considerando que o vereador proponente irá apresentar Projeto de Lei referente à mesma matéria, de forma mais ampla e completa.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 16 de março de 2011.

William C. P. Machado
Vereador – PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Mar-2011-10:42-009564-1/1

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 21 / 03 / 11
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja oficiado ao Senhor **Emerson Carlos Michelin** (Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco – IPPUPB, Prefeitura Municipal de Pato Branco – 1° andar), solicitando que através do departamento competente, seja apresentado a esta Casa de Leis, **ESTUDO TÉCNICO E PARECER** relativo ao **Projeto de Lei n° 268/2009**, de 23 de novembro de 2009, encaminhado através da Mensagem nº 202/2009, para o qual o Executivo Municipal procura autorização para dispor sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 21 de março de 2011.

William Cezar Pollonio Machado
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL 21-MAR-2011-14:20-000107-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

Ofício nº 108/2011

Pato Branco, 22 de março de 2011.

Senhor Prefeito:

Levamos ao conhecimento de V. Exª as proposições dos vereadores, aprovadas por unanimidade na sessão ordinária realizada no dia 21 de março de 2011:

1. Do vereador **Laurindo Cesa- PSDB** solicitando que através do departamento competente, seja providenciado, com urgência, a execução do serviço de colocação de cascalho ao redor das instalações agropecuárias na propriedade da Senhora Elisabete Palaoro, na Comunidade de Três Pontes, bem como a reposição do cascalho e serviço de rolo compactador em um trecho de estrada municipal, que dá acesso à residência da mesma. Justifica-se a solicitação por beneficiar várias famílias de agricultores ali residentes, que têm a agropecuária como fonte de renda.

2. Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB** solicitando que através do departamento competente, seja providenciado, com urgência, o serviço de colocação de cascalho e rolo compactador ao redor dos aviários da propriedade do Senhor Renato Valezan, residente da Comunidade de São João Batista, que irá facilitar o tráfego dos caminhões aos aviários.

3. Do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM**, solicitando que através do departamento competente, seja efetuada a formatação do texto da proposta apresentada pelo **Projeto de Lei nº 40/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 31/2011, o qual autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis, para que o mesmo fique dentro das normas da boa técnica legislativa. Esta modificação é solicitada, para que seja emitido o Parecer da Comissão de Justiça e Redação do referido projeto.

4. Do vereador **Luiz Augusto Silva – DEM**, solicitando que através do departamento competente, seja elaborado um novo plano viário do Município de Pato Branco, por um Engenheiro de Trânsito. A solicitação desta aplicação é feita para que seja averiguado o estudo técnico pertinente ao plano viário.

5. Do vereador **Valmir Tasca - DEM**, solicitando que através do departamento competente, seja feita uma operação tapa buracos nas ruas do Bairro Planalto, mais especificamente no trajeto pelo qual passa o ônibus do transporte coletivo urbano. As melhorias são necessárias e de certa urgência, visto que esta área é a que porta maior tráfego de veículos no referido bairro e suas ruas estão esburacadas, dificultando a mobilidade dos motoristas e colocando em risco a vida de pedestres que circulam no local.

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito do Município de
Pato Branco – Paraná

6. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja viabilizada a construção de bocas de lobo na Travessa Andirá, no Bairro Santo Antonio. A solicitação é dos moradores do local, e justifica-se por beneficiar cerca de 20 famílias que ali residem.

7. Do vereador **Vilmar Maccari – PDT**, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a limpeza e roçada dos lotes pertencentes à Prefeitura Municipal, situados à Rua Antonio Basso, no Bairro Anchieta, e Rua Pedro José Catusso, no Bairro Industrial. Os locais estão sendo utilizados para depósito de lixo orgânico e inorgânico. Portanto, especialmente por se tratar de bem público, tal medida é solicitada com urgência.

8. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, reiterando solicitação feita pelos vereadores Claudemir Zanco – PPS e Laurindo Cesa - PSDB, através de requerimento datado de 7 de abril de 2009, solicitando que através do departamento competente, seja providenciada a instalação de semáforos, na esquina das ruas Itabira com Aimoré. Justifica-se o pedido, considerando que neste cruzamento não há visibilidade para que os motoristas façam a travessia de forma segura e o local porta intenso tráfego de veículos, notadamente por conta dos dois bares (Bar do Frigoto e Haus Bar) que ali se encontram, além de outros estabelecimentos comerciais, bem como, pelo grande número de alunos que utilizam a vía como caminho para o Colégio Mater Dei e Colégio Teatinas. Tais dispositivos são usados com o objetivo de ordenar o tráfego, oferecendo assim, maior tranqüilidade, comodidade e principalmente segurança aos motoristas.

9. Do vereador **William Cezar Pollonio Machado – PMDB** solicitando que determine ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - **IPPUPB**, para enviar a esta Casa de Leis, estudo técnico e parecer relativo ao **Projeto de Lei nº 268/2009**, de 23 de novembro de 2009, encaminhado através da Mensagem nº 202/2009, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras.

Respeitosamente.

Claudemir Zanco
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 24
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-30-Mar-2011-13:37-009214-1/2

Ofício nº 22/2011/AAL

Pato Branco, 29 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao seguinte ofício:

Ofício nº 108/2011:

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando a colocação de cascalho ao redor das instalações agropecuárias na propriedade da Senhora Elisabete Palaoro, na Comunidade de Três Pontes, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Agricultura.

Do vereador **Laurindo Cesa - PSDB,** solicitando a colocação de cascalho e rolo compactador na propriedade do Senhor Renato Valezan, na Comunidade de São João Batista, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Agricultura.

Do vereador **Luiz Augusto Silva - DEM**, solicitando a elaboração de um novo plano viário, por um engenheiro de transito, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Valmir Tasca - DEM,** solicitando a realização de tapa-buracos nas ruas do Bairro Planalto, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Vilmar Maccari - PDT,** solicitando a construção de bocas-de-lobo na travessa Andirá, Bairro Santo Antonio, informamos que o pedido foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Do vereador **Vilmar Maccari - PDT,** solicitando a limpeza e roçada dos lotes pertencentes à Prefeitura Municipal, situados à Rua Antonio Basso, no Bairro Anchieta, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias da Secretaria de Meio Ambiente.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando a instalação de semáforos na esquina das Ruas Itabira com Rua Aimoré, informamos que o pedido foi encaminhado para as providencias do Depatran.

Do vereador **William Cezar Pollonio Machado - PMDB,** solicitando o envio de estudo técnico e parecer relativo ao Projeto de Lei nº 268/2009, informamos que o IPPUPB está providenciando.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

William, Claudemir, Guto, Lavinho e Guilherme

Pato Branco
PREFEITURA MUNICIPAL
Nossa Terra

IPPUPB
DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 25 Visto

Ofício 05/2011

Pato Branco, 02 DE MAIO de 2011

Sr Presidente:

Ref: Resposta aos Ofícios de solicitações feitas pela Câmara Municipal ao que cabe ao IPPUPB , segue abaixo :

nº 108/2011 PL 268/2009

Ref . Para uso de Passeio público fronteiriço e bares, confeitarias e restaurantes, estamos fazendo um estudo e análise técnica, para este fim.
Já que pelas leis de passeio e questões de acessibilidade a faixa deve estar sem qualquer tipo de obstrução , livres de qualquer tipo de mobiliário urbano. Sendo que em nossa cidade existem vários tamanhos de passeio teremos que ver como adequar isto.

nº 189/2011

Conforme solicitação, vamos verificar o caso da construção de moradia , junto ao Lote 07 da quadra 778 localizado na R José Covaleski, Bairro Aeroporto, de propriedade da Senhora Ivalcimar Inês Dalla Vale Vieria.
Sendo que pelo visto não temos nenhuma entrada de solicitação para aprovação de projeto aqui em nosso departamento. Vamos analisar o caso e daremos uma resposta mais concreta.

nº 156/2011

Ref A solicitação do mapeamento dos locais abandonados da cidades:
A prefeitura não tem um levantamento destes locais, temos somente o levantamento dos lotes vagos, onde podemos mapear, mas casas e construções abandonadas não temos como fazer este levantamento no momento.

IPPUPB – DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO -
RUA CARAMURU, 271 – CENTRO - 85501-060 – PATO BRANCO – PR
FONE/FAX (0XX46) 3225-5334/ 3220-1550 - E-MAIL : IPPUPB@PATOBRANCO.PR.GOV.BR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

nº 132/2011

Ref a ligação do Bairro La Salle e Industrial.

Estamos verificando uma forma desta ligação ser feita, pois a mesma vai depender de grande estudo e custo alto, por tratar-se de uma diferença de nível muito grande de um bairro a outro, e também a questão ambiental. Assim que tivermos um estudo feito passaremos o resultado para esta casa.

nº 145/2011

Ref a instalação de redutores de velocidade na rua Vereador Alberto Geron, já passamos esta informação ao Depatran e vamos ao local fazer uma análise da possibilidade de instalação do mesmo.

Sem mais,

Atenciosamente,

Emerson C. Michelin
Diretor IPPUPB
Port. 509/10

Emerson Carlos Michelin
Presidente do COPLAN
Conselho do Plano Diretor de Pato Branco

À
Sua Excelência o
Senhor CLAUDEMIR ZANCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
-16-Mai-2011-16:34-000653-1/2

Ofício nº 036/2011/AAL

Pato Branco, 16 de maio de 2011

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexa, resposta parcial, referente aos Ofícios abaixo descritos:

- Ofício nº 108/2011, de 22 de março de 2011; PL-288-2009
- Ofício nº 132/2011, de 31 de março de 2011;
- Ofício nº 145/2011, de 7 de abril de 2011;
- Ofício nº 156/2011, de 19 de abril de 2011;
- Ofício nº 189/2011, de 26 de abril de 2011;
- Ofício nº 207/2011, de 5 de maio de 2011;
- Ofício nº 228/2011, de 17 de maio de 2011.

Respeitosamente,

CLAUDIO BONATTO

A Sua Excelência o Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 28
Visto

Ofício 05/2011

Pato Branco, 02 DE MAIO de 2011

Sr Presidente:

Ref: Resposta aos Ofícios de solicitações feitas pela Câmara Municipal ao que cabe ao IPPUPB , segue abaixo :

nº 108/2011 PL nº 268/2009

Ref . Para uso de Passeio público fronteiriço e bares, confeitarias e restaurantes, estamos fazendo um estudo e análise técnica, para este fim.
Já que pelas leis de passeio e questões de acessibilidade a faixa deve estar sem qualquer tipo de obstrução , livres de qualquer tipo de mobiliário urbano. Sendo que em nossa cidade existem vários tamanhos de passeio teremos que ver como adequar isto.

nº 189/2011

Conforme solicitação, vamos verificar o caso da construção de moradia , junto ao Lote 07 da quadra 778 localizado na R José Covaleski, Bairro Aeroporto, de propriedade da Senhora Ivalcimar Inês Dalla Vale Vieria.
Sendo que pelo visto não temos nenhuma entrada de solicitação para aprovação de projeto aqui em nosso departamento. Vamos analisar o caso e daremos uma resposta mais concreta.

nº 156/2011

Ref A solicitação do mapeamento dos locais abandonados da cidades:
A prefeitura não tem um levantamento destes locais, temos somente o levantamento dos lotes vagos, onde podemos mapear, mas casas e construções abandonadas não temos como fazer este levantamento no momento.

nº 132/2011

Ref a ligação do Bairro La Salle e Industrial.

Estamos verificando uma forma desta ligação ser feita, pois a mesma vai depender de grande estudo e custo alto, por tratar-se de uma diferença de nível muito grande de um bairro a outro, e também a questão ambiental. Assim que tivermos um estudo feito passaremos o resultado para esta casa.

nº 145/2011

Ref a instalação de redutores de velocidade na rua Vereador Alberto Geron, já passamos esta informação ao Depatran e vamos ao local fazer uma análise da possibilidade de instalação do mesmo.

Sem mais,

Atenciosamente,

Emerson C. Michelin
Diretor IPPUPB
Port. 166/10

Emerson Carlos Michelin
Presidente do CORLAN
Conselho do Plano Diretor de Pato Branco

À
Sua Excelência o
Senhor CLAUDEMIR ZANCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pato Branco – PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 30
Visto

Exmo. Sr.
Claudemir Zanco
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 17/8/2011
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

O vereador infra-assinado, **William Cezar Pollonio Machado – PMDB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita a esta casa que o projeto de n°59/2011, que é de sua autoria e dispõe sobre o uso dos espaços públicos (das calçadas), aguarde que seja enviado a esta casa pelo Executivo Municipal o novo Código de Posturas que está sendo elaborado para depois tramitar normalmente.

Justifica-se a solicitação, tendo em vista pedido feito pelo Sr° Emerson Carlos Michelin - Diretor do IPUPB, em reunião nesta casa no dia 15 de agosto de 2011, onde o mesmo justificou o pedido dizendo que o novo projeto do Executivo Municipal estará tratando do assunto em questão.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 17 de agosto de 2011.

William Cezar Pollonio Machado
Vereador – PMDB

Obs.: Matéria semelhante ao PL 268/2009.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -17-Ago-2011-13:45-010282-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3/4
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Excelentíssimo Senhor
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A Vereadora infra- assinada, **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta para apreciação do douto Plenário, para aprovação da seguinte **EMENDA** ao **PROJETO DE LEI Nº 268/2009**, que dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

APROVADO
Data 10/12/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA ADITIVA:

Acrescenta o §4º ao art. 1º, do Projeto de Lei nº 268/2009, com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 4º A área de circulação para os pedestres não poderá ser inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 10 de dezembro de 2012.

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi
Vereadora - PRB

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
Site: www.camarapatobranco.com.br - e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 32
Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os vereadores infra-assinados, **OSMAR BRAUN SOBRINHO – PR, GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO – PMDB, VALMIR TASCA – DEM, NELSON BERTANI – PDT e VILMAR MACCARI – PDT,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes EMENDAS ao Projeto de Lei nº 268/2009, que dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências;

APROVADO
Data 12/12/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do inciso II do artigo 1º do Projeto de Lei nº 268/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

"ART. 1º

II – a preservação de faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, que será devidamente sinalizada e demarcada, de acordo com a largura e dimensões a serem determinadas quando da concessão da permissão de uso do espaço público previsto nesta lei;"

APROVADO
Data 12/12/2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do "caput" do artigo 3º do Projeto de Lei nº 268/2009, passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 3º A permissão de que trata esta lei fica vinculada a observância da legislação de padronização de calçadas, e será outorgada a título precário e oneroso, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, podendo ser renovada anualmente."

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

Osmar Braun Sobrinho Guilherme S. Silverio Nelson Bertani

Vilmar Maccari Valmir Tasca

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 33
Visto

PROJETO DE LEI Nº 268/2009

Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

Art. 1º O uso do passeio público fronteiriço aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados, com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, poderá ser objeto de permissão para colocação de mesas e cadeiras, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - a instalação de mobiliário obedecidos os padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco nos passeios, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias;

II - a preservação de faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, que será devidamente sinalizada e demarcada, de acordo com a largura e dimensões a serem determinadas quando da concessão da permissão de uso do espaço público previsto nesta lei.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da Administração, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos confrontantes da sua testada, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos por instrumento público e promovam a manutenção e limpeza da área.

§ 2º As calçadas objetos da permissão de uso de que trata esta lei, e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

§ 3º Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estantes de venda, e qualquer tipo de publicidade.

§ 4º A área de circulação para os pedestres não poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 2º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no todo ou em parte, implicará ao infrator:

I - em uma primeira notificação cumulada com multa de 05 (cinco) UFMs;

II - em caso de reincidência, em uma segunda notificação cumulada com multa de 20 (vinte) UFMs;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 34
Visto

III - em caso de nova reincidência ou não regularização nos prazos estipulados, além da aplicação da multa prevista, o permissionário terá a permissão cassada pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Revogada a permissão por infração, a Prefeitura Municipal intimará o permissionário para que retire os equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não cumprindo, terem os mesmos apreendidos e removidos.

Art. 3º A permissão de que trata esta lei fica vinculada a observância da legislação de padronização de calçadas e será outorgada a título precário e oneroso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, podendo ser renovada anualmente.

Parágrafo único. Os critérios, condições e valores das permissões de que trata esta lei serão estabelecidos por decreto do Executivo.

Art. 4º A presente lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 35
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5660 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.961, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O uso do passeio público fronteiriço aos bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e similares, já instalados, com alvará de funcionamento expedido, ou que venham a instalar-se no Município, poderá ser objeto de permissão para colocação de mesas e cadeiras, desde que obedecidas as seguintes condições:

I - a instalação de mobiliário obedecidos os padrões definidos pela Prefeitura Municipal de Pato Branco nos passeios, não poderá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de veículos, o livre trânsito de pedestres, em especial de deficientes físicos, nem a visibilidade dos motoristas, nas confluências das vias;

II - a preservação de faixa de circulação que permita o livre e seguro trânsito de pedestres, que será devidamente sinalizada e demarcada, de acordo com a largura e dimensões a serem determinadas quando da concessão da permissão de uso do espaço público previsto nesta lei.

§ 1º Excepcionalmente, a critério da Administração, os estabelecimentos poderão utilizar os passeios fronteiriços de seus vizinhos confrontantes da sua testada, desde que apresentem autorização expressa dos mesmos por instrumento público e promovam a manutenção e limpeza da área.

§ 2º As calçadas objetos da permissão de uso de que trata esta lei, e suas imediações, deverão ser mantidas e conservadas limpas pelos permissionários.

§ 3º Fica proibida a colocação, nestas calçadas, de amplificadores, caixas acústicas, alto-falantes ou quaisquer aparelhos que produzam som, bem como quiosques ou estantes de venda, e qualquer tipo de publicidade.

§ 4º A área de circulação para os pedestres não poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Art. 2º O não cumprimento do disposto no artigo anterior, no todo ou em parte, implicará ao infrator:

I - em uma primeira notificação cumulada com multa de 05 (cinco) UFMs;

II - em caso de reincidência, em uma segunda notificação cumulada com multa de 20 (vinte) UFMs;

III - em caso de nova reincidência ou não regularização nos prazos estipulados, além da aplicação da multa prevista, o permissionário terá a permissão cassada pelo prazo de 01 (um) ano.

Parágrafo único. Revogada a permissão por infração, a Prefeitura Municipal intimará o permissionário para que retire os equipamentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não cumprindo, terem os mesmos apreendidos e removidos.

Art. 3º A permissão de que trata esta lei fica vinculada a observância da legislação de padronização de calçadas e será outorgada a título precário e oneroso pelo prazo máximo de 1 (um) ano, pela Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, podendo ser renovada anualmente.

Parágrafo único. Os critérios, condições e valores das permissões de que trata esta lei serão estabelecidos por decreto do Executivo.

Art. 4º A presente lei será regulamentada em até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de dezembro de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 36
Visto

PROJETO DE LEI Nº 268/2009

MENSAGEM Nº: 202/2009

RECEBIDA EM: 23 de novembro de 2009

Nº DO PROJETO: 268/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a permissão de uso de passeio público fronteiriço a bares, confeitarias, restaurantes, lanchonetes e assemelhados, para colocação de mesas e cadeiras e dá outras providências. (deverá obedecer critérios técnicos estipulados através de regulamentação – 60 dias. Proíbe a instalação de som nestas calçadas e qualquer tipo de publicidade. Permissão pelo prazo máximo de um ano.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO EM: 23 de novembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de dezembro de 2009
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 11 de dezembro de 2009
RELATOR: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de dezembro de 2009
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO NOMINAL

RETIRADO DE PAUTA EM: 21 de dezembro de 2009
A pedido do vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

RETIRADO DE PAUTA EM: 10 de dezembro de 2012 (Porém aprovada emenda aditiva)
A pedido do vereador Valmir Tasca – DEM, para aguardar manifestação do Executivo Municipal sobre encaminhamento de projeto que trata do Código de Posturas.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 12 de dezembro de 2012
Aprovado com emendas, com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) contra.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra: William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM: 17 de dezembro de 2012
Aprovado com emendas, com 9 (nove) votos a favor e 1 (um) contra.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Votou contra: William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 18 de dezembro de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 619/2012

Lei nº 3961, de 18 de dezembro de 2012

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5660, de 21 de dezembro de 2012.